



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 23/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o que consta do proc. nº 102/78 da Corregedoria;

Resolve:

Recomendar, por parte dos Drs. Juizes de Direito, o cumprimento dos arts. 436, § 2º, e 443, §§ 1º e 2º, do Código de Divisão e Organização Judiciárias.

A correição, ali determinada, deverá estender-se a todos os cartórios da comarca, quer judiciais quer extra-judiciais.

Publique-se no "Diário da Justiça".

Florianópolis, 03 de julho de 1978.

Des. ARISTEU Rui de Gouvea SCHIEFLER
Corregedor Geral da Justiça